



PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.000571/2014-16

À

1

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR

Em 15 de julho de 2014.

Nível	Quantitativo	Taxa de Administração (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Superior	51	19,46	992,46
Médio	28		544,88
Valor Mensal Estimado			1.537,34
Valor Global Estimado (12 meses)			18.448,08

- **Estão asseguradas, nos termo da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas as pessoas com deficiência, totalizando 10% das vagas oferecidas no Programa.**
I – O objeto da contratação, somente será executado sob demanda da Contratante.
II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- Razão Social: INSTITUTO BLAISE PASCAL
- CNPJ (MF) nº: 07.787.415/0001-04
- Inscrição Estadual nº: 07.476.320/001-13
- Endereço: SRTVN 701, CONJ C, Centro Empresarial Norte, Térreo LJ 200

Sede da Secretaria Geral - SRTVN 701, Conjunto C, Loja 200, Térreo - Centro Empresarial Norte -
Brasília /DF - CEP: 70719-903

Celulares: (61) 81940162 / 96548594

Telefones: (61) 4141-8594 / 3034-6104 / 3034-6804 - (61) 3202-6162 / 3202-7172

www.institutopascal.org.br [contato@institutopascal.org.br](mailto: contato@institutopascal.org.br)



- e) Telefone: Fax: (61) 3202-6162 / 3202-7172/3034-6104
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico: comercial@institutopascal.org.br
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Wagner Francisco Castilho
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF): Presidente

RG: 715.005 – SSP/DF

CPF: 334322521-53

j) Banco: BANCO DO BRASIL

Conta corrente: 39516-1

Agência: 1003-0

Brasília, DF 15 de junho de 2013.



Assinatura do Representante Legal

Wagner Francisco Castilho

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL

“INSTITUTO BLAISE PASCAL”

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1. Constitui-se o “INSTITUTO BLAISE PASCAL”, fundado em 19 de junho de 1994. Pode ser designado com a sigla IBP. É uma Associação Civil, de fins não econômicos.

CAPÍTULO II DA SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 2. O “Instituto Blaise Pascal” tem sede e foro na cidade de Brasília, no Distrito Federal, onde tem seu domicílio. Sua atuação pode estender-se por todo o território nacional e pelo exterior, podendo abrir filiais, representações e escritórios.

Art. 3. O “Instituto Blaise Pascal” terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III DA MISSÃO

Art. 4. O “Instituto Blaise Pascal” tem como missão contribuir com a educação integral do ser humano, promovendo pesquisas e desenvolvendo conhecimentos e tecnologias, visando à saúde integral e à auto-realização, estimulando a criatividade e a inovação, o empreendedorismo, a geração de emprego e de renda, o desenvolvimento tecnológico e social, mediado por modelos de desenvolvimento sustentável, e coordenação de ações entre organizações, buscando a cooperação técnica, social, cultural, educacional, intelectual, artística, visando ao progresso em todos os departamentos da atividade humana.

CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art. 5. Para a consecução da sua missão, o “Instituto Blaise Pascal” buscará atingir suas finalidades, agrupadas por área de atuação, que serão realizadas, paulatinamente, conforme as condições patrimoniais e financeiras, assim como a oportunidade e a conveniência, segundo seu planejamento estratégico.

Seção I – Educação

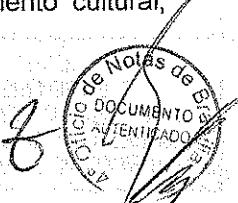
Art. 6. O IBP buscará a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei nº 9.790/99. Os serviços de educação, a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. O IBP buscará contribuir com a educação integral do ser humano, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - implantar, manter e administrar projetos, cursos ou estabelecimentos de ensino, de pesquisa, culturais e técnicos científicos, em seus diferentes níveis, nos termos da Legislação vigente;
- II - implantar, manter e desenvolver ações, programas, cursos ou projetos de educação à distância;
- III - implantar, manter e desenvolver ações, programas, cursos ou projetos de educação especial e inclusiva;
- IV - realizar feiras, simpósios, congressos e eventos análogos relacionados com ensino, tecnologia educacional e pesquisa;
- V - representar, conceber, desenvolver e produzir tecnologias, recursos (móveis, utensílios, audiovisuais, material didático) e produtos (equipamentos, softwares, brinquedos pedagógicos) dentro do contexto da tecnologia educacional.
- VI - atuar no sentido do desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico, por meio de atividades de planejamento, pesquisa, consultoria, elaboração, publicação de material didático-pedagógico, livros, apostilas, jornais e revistas de contexto educacional.

Seção II – Pesquisa, Ciência e Tecnologia.

Art. 7. O IBP buscará incentivar a pesquisa, a capacitação tecnológica, o intercâmbio, a disseminação e o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - desenvolver estudos, projetos e programas que possam colaborar com o desenvolvimento cultural, econômico, social, científico e tecnológico.
- II - estimular a inovação tecnológica;



43. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971517CSAP

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- III - acompanhar e divulgar o desenvolvimento e o progresso técnico e científico e suas aplicações nas mais diversas áreas, disseminando informação científica e tecnológica;
- IV - realizar feiras, simpósios, congressos e eventos análogos relacionados com pesquisa, ciência e tecnologia;
- V - promover o treinamento e formação tecnológica;
- VI - promover a difusão e a popularização da cultura digital;
- VII - estimular e promover a formação de escritores, artistas, compositores e criadores de idéias comprometidos com o desenvolvimento social;
- VIII - estimular e promover a produção de artigos, revistas, periódicos, livros, projetos e idéias inovadoras, trabalhos e obras intelectuais e artísticas;
- IX - implantar, manter e administrar ações, programas, projetos, cursos ou estabelecimentos com infra-estrutura física, tecnológica e humana apropriadas para desenvolvimento da criatividade e da inovação no campo do conhecimento, da arte e da tecnologia;
- X - pesquisar e desenvolver tecnologias apropriadas para a educação integral, estimulando a intuição e a criatividade;
- XI - fomentar pesquisas e desenvolver tecnologias de suporte apropriadas ao ensino à distância;
- XII - promover investigações científicas e pesquisas tecnológicas bem como divulgar e incentivar a aplicação dos resultados de suas atividades;
- XIII - implantar, manter e desenvolver ações, programas, cursos ou projetos voltados para a expansão da rede de pesquisas colaborativas ou cooperativas a partir da coordenação de pessoas e de organizações;
- XIV - desenvolver e propagar redes integradas de pesquisa, coordenando ações entre pessoas, grupos e instituições devotadas ao progresso da ciência e da tecnologia em suas diversas aplicações no campo do desenvolvimento humano e social.

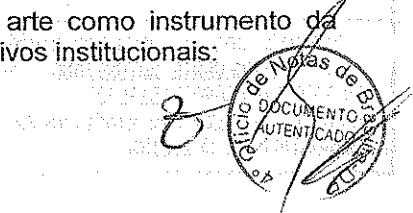
Seção III – Conhecimento

Art. 8. O IBP buscará incentivar a geração e disseminação do conhecimento, buscando a educação e a promoção social, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - promover a geração e o compartilhamento de conhecimento nos domínios da Ciência, da Filosofia, das Religiões e das Artes, visando ao progresso e a cooperação social na compreensão da legitimidade das diferenças;
- II - trabalhar pela difusão do conhecimento por meio da editoração e da divulgação de livros, jornais, revistas e periódicos, visando ao progresso e a cooperação social;
- III - promover o estudo comparado da diversidade de línguas, culturas, etnias, religiões e filosofias visando a extirpar a discriminação, o racismo, o preconceito de qualquer gênero.
- IV - disseminar o conhecimento científico e tecnológico, as artes e a pesquisa;
- V - atuar no sentido do desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico, por meio de atividades de planejamento, pesquisa, consultoria, elaboração, publicação de material didático-pedagógico, livros, apostilas, jornais e revistas de contexto educacional;
- VI - trabalhar pela integração e divulgação dos mais importantes repositórios de informação digital, visando ao desenvolvimento educacional e social;
- VII - implantar, manter e administrar ações, programas, projetos ou estabelecimentos destinados à difusão do conhecimento e à pesquisa;
- VIII - desenvolver ações, programas e projetos de estímulo à leitura;
- IX - estimular a propagação de ações, programas e projetos de expansão e qualificação da rede de bibliotecas disponíveis;
- X - realizar feiras, simpósios, congressos e eventos análogos relacionados com a disseminação do conhecimento, buscando a democracia e a promoção social.

Seção IV – Arte e Cultura

Art. 9. O IBP buscará promover o cultivo e a disseminação da cultura e da arte como instrumento da educação integral, da democratização social e da cidadania, tendo os respectivos objetivos institucionais:



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971513EJZP

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- I - desenvolver estudos e práticas dentro da diversidade da dimensão artística e cultural que possam favorecer o desenvolvimento social e a educação;
- II - promover o desenvolvimento e a difusão da cultura brasileira, valorizando a sua tradição histórica e cultural, preservando a cultura popular, o artesanato, o folclore, fortalecendo o espírito de brasiliade, o espírito nacional e de cidadania;
- III - promover a educação cultural das coletividades por todos os meios de comunicação ao seu alcance, tais como produções de áudio e vídeo, Rádio, TV e outros;
- IV - criação e difusão cultural com ênfase nas identidades locais, seu fomento e preservação;
- V - fomentar a promoção de eventos e ceremoniais de cunho artístico, cultural e educacional, valorizando a família, os ritos de passagem, as tradições, as comemorações e as manifestações populares e históricas.

Seção V – Turismo e Desportos

Art. 10. O IBP buscará promover o turismo e os desportos como instrumento de desenvolvimento da educação, da integração social e cultural, da geração de emprego e renda, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - estimular o desenvolvimento do Esporte Recreativo e do Lazer, buscando a promoção social e educacional;
- II - incentivar a descoberta e o aprimoramento de jovens com talentos esportivos;
- III - colaborar com o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Turismo,^{29.06.2012} do Esporte e do Lazer; Jurídica^{29.06.2012} | FICOU ARquivada cópia microfilmada
- IV - incentivar o desenvolvimento do turismo e do esporte, em uma perspectiva de cooperação^{29.06.2012}, desenvolvimento sustentável, buscando a geração de emprego e renda, assim como o intercâmbio cultural;
- V - colaborar com a elaboração e desenvolvimento de projetos, de capacitação, de intercâmbio, entre outros, na área do turismo e do esporte, visando à promoção social e cultural.
- VI - incentivar a cooperação e a articulação entre organizações relacionadas com o turismo e o esporte, buscando o desenvolvimento e a promoção de projetos educacionais e culturais.

Seção VI – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

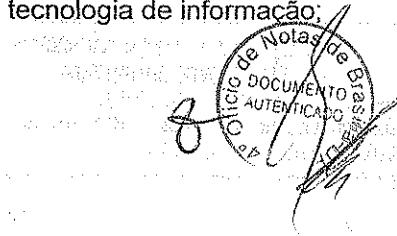
Art. 11. O IBP buscará incentivar a educação ambiental e ecológica, promovendo cursos, pesquisas, eventos e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - promover a educação ambiental e ecológica, fomentando pesquisas e iniciativas de integração equilibrada e sustentável entre o homem e a natureza, de preservação da biodiversidade e dos recursos naturais essenciais à vida;
- II - estimular pesquisas e iniciativas no campo do agronegócio e do turismo;
- III - propagar, pelos vários meios de comunicação, entre cidadãos rurais e urbanos a capacidade produtiva do Cerrado e a necessidade de sua preservação ambiental;
- IV - realizar ações concernentes à divulgação, ao intercâmbio, à pesquisa, ao ensino e à preservação do meio ambiente;
- V - desenvolver cursos, assessorias, consultorias, projetos, pesquisas e eventos nas áreas de gestão ambiental, ecologia e áreas afins.

Seção VII – Promoção Social e Capacitação para o trabalho

Art. 12. O IBP buscará promover a capacitação para o trabalho e a promoção social, buscando a inclusão, a justiça e a democratização social, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - trabalhar no combate à fome e à exclusão social, desenvolvendo iniciativas de promoção social, educacional e de saúde, visando à capacitação profissional e à integração sócio-cultural;
- II - trabalhar por todos os meios ao seu alcance na promoção e proteção da infância, da juventude, da família, da gestante, da pessoa com necessidades especiais e do idoso;
- III - executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa com necessidades especiais no mercado de trabalho por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- IV - promover a inclusão digital de crianças, jovens, adultos e da terceira idade;



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos:TJDFT201400909715092NIS
Disponível no site www.tjdft.jus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- V - promover pesquisas, cursos e eventos relacionados com as melhores práticas e inovações em tecnologia social.

Seção VIII – Empreendedorismo e geração de emprego e renda

Art. 13. O IBP buscará estimular e promover iniciativas, projetos, pesquisas, cursos e eventos relacionados com o empreendedorismo, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - promover iniciativas de geração de emprego e renda, fomentando o desenvolvimento sócio educacional das comunidades ;
 - II - estimular o empreendedorismo e a livre iniciativa;
 - III - desenvolver projetos, pesquisas, eventos e cursos para a capacitação e a especialização em empreendedorismo e desenvolvimento empresarial;
 - IV - estimular a criação e manutenção de incubadoras de empresas, buscando incentivar e promover a livre iniciativa e a geração de emprego e renda;
 - V - desenvolver programas de apoio, assessoria e consultoria a empresas, colaborando com o seu desenvolvimento institucional, buscando a eficiência, a produtividade, a captação de recursos e a modernização da gestão com vistas ao desenvolvimento humano e social.

Secção IX – Direitos humanos, ética, cidadania e política

Art. 14. O IBP buscará promover o cultivo e a disseminação dos conceitos, práticas e atitudes relacionadas aos direitos humanos, a ética e a cidadania, buscando a conscientização política e social, assim como o cultivo dos valores sociais e humanos, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - estimular a organização social da coletividade, desenvolvendo a consciência política e cidadania, fortalecendo as iniciativas de cooperativismo e associativismo, sem partidarismos políticos, religiosos ou étnicos;
 - II - promover a educação para a cidadania;
 - III - estimular a reflexão e cultivo dos valores universais no plano social e humano, buscando incentivar o colaboracionismo e a harmonia social;
 - IV - promover pesquisas, cursos, eventos, assessoria e consultoria nas áreas de direitos humanos, ética, cidadania e política;
 - V - elaborar e executar projetos nas áreas de direitos humanos, ética, cidadania e política;
 - VI - promover estudos e eventos, debatendo as questões de cor e raça bem como as questões da violência contra crianças, jovens, idosos, mulheres ou quaisquer minorias marginalizadas, buscando a promoção e integração social.

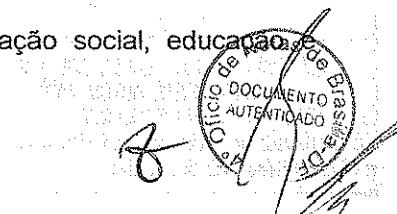
Secção X – Saúde

Art. 15. O IBP buscará a promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei nº 9.790/99. Os serviços de saúde, a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. O IBP buscará contribuir com a saúde integral do ser humano, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - estimular e promover iniciativas de prevenção, manutenção e tratamento da saúde integral das comunidades;
 - II - estimular e promover pesquisas e iniciativas no campo da medicina alternativa, das melhores práticas, oriundas das diversas escolas de pensamento e culturas, visando à saúde física e psíquica do ser humano;
 - III - desenvolver protótipos de serviços de referência em atendimento, telemedicina e de informação em saúde;
 - IV - promover pesquisas, cursos e eventos na área das ciências médicas e da saúde;
 - V - estimular pesquisas e desenvolvimento de inovações em tecnologia em saúde;
 - VI - promover a elaboração de projetos, assim como a assessoria e a consultoria na área de saúde.

Secção XI – Juventude

Art. 16. O IBP buscará estimular e desenvolver programas de proteção, manutenção da saúde da juventude tendo os respectivos objetivos institucionais:



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Janeiro de 2014

ODP-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971500WZCK

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- I - estimular e promover iniciativas de integração da juventude ao mundo do trabalho por todos os meios ao seu alcance, tais como a formação e colocação de estagiários, jovens aprendizes e outras iniciativas cabíveis;
- II - manter núcleos de estudos da família e da juventude, para uma promoção educacional e social mais efetiva do jovem, buscando desenvolver pesquisas, eventos e cursos para a criação e a disseminação de conhecimentos especializados relacionados;
- III - promover e realizar congressos num plano nacional e internacional, envolvendo o público jovem, pais, especialistas e interessados em juventude com a motivação e o ideal de discutir e de trabalhar pela regeneração das estruturas sociais do mundo – *Congressos da Juventude para o progresso da humanidade*;
- IV - promover projetos de integração universitária, podendo compreender a realização de eventos temáticos relacionados com carreiras profissionais específicas, buscando o compartilhamento de conhecimentos e experiências entre docentes e discentes das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas.
- V - estimular e promover a aproximação do público universitário ou da juventude de uma forma geral de projetos de ação educacional e social junto às comunidades numa atividade de extensão universitária, buscando construir junto ao público jovem uma consciência social e humanística, que se concretize em uma rede de cooperação social.
- VI - estimular e promover a manutenção de unidades ou organizações especializadas no atendimento à saúde física, mental e emocional da juventude, a partir de pesquisas e da capacitação de profissionais especializados.

Seção XII – Cooperação

Art. 17. O IBP buscará incentivar e articular a coordenação de ações entre organizações, procurando construir redes de cooperação nos diversos domínios do conhecimento e da atividade humana, num plano nacional e internacional, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - promover o intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, para a realização de estudos e pesquisas nos diversos campos do conhecimento, e para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, para a produção e divulgação de informações fundadas em conhecimentos técnicos e científicos;
- II - criar vínculos de cooperação com todos aqueles que, no Brasil ou no exterior, se dedicuem ao desenvolvimento humano e social, à educação e à cultura, à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- III - estimular o cultivo do Esperanto e dos ideais de Zamenhof contribuindo para um maior entendimento e colaboração entre os povos;
- IV - promover a integração e a maximização de ações públicas e comunitárias para a cidadania, buscando a transparência das ações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- V - incentivar e desenvolver programas de intercâmbio entre países, favorecendo a possibilidade de enviar estudantes e trabalhadores para experiências educativas no exterior, assim como também receber estudantes e trabalhadores procedentes de outros países, de acordo com a legislação pertinente;
- VI - trabalhar pela especialização e o desenvolvimento de competências das organizações do terceiro setor, prestando apoio, assessoria e consultoria, assim como promovendo cursos e eventos com a finalidade de promover a cooperação, o desenvolvimento institucional e modernização da gestão;
- VII - desenvolver e propagar redes integradas de pesquisa e cooperação entre organizações do terceiro setor, coordenando ações entre pessoas, grupos e instituições devotadas ao trabalho social, educacional e cultural de interesse público.

Seção XIII - Valores Sociais

Art. 18. O IBP buscará promover o cultivo e a disseminação dos valores sociais e humanos, como instrumento da educação integral, da justiça, da cooperação, da democratização social e da cidadania, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - enfatizar a vivência da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, sociais e humanos, que possam contribuir para o progresso e a cooperação social;
- II - promover pesquisas e estudos, comparados e interdisciplinares, em relação aos pontos de aproximação entre as ciências e as religiões, sem os prejuízos de quaisquer partidarismos, preconceitos ou discriminações, numa concepção holística e sistemática do conhecimento e das atividades humanas;
- III - estimular e promover a capacitação científica e tecnológica das lideranças de organizações filosófico-religiosa, buscando a construção de uma visão compartilhada em termos de valores sociais e

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971497HLTU

Disponível no site www.tjdf.t.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

humanos de cunho universal na criação e manutenção de uma rede de cooperação social com a motivação e o ideal de discutir e de trabalhar pela regeneração das estruturas sociais do mundo.

Seção XIV – Acessibilidade e Terceira Idade

Art. 19. O IBP buscará estimular e promover pesquisas, cursos, eventos e projetos de especialização e suporte ao trabalho com a juventude, voltados para as áreas da acessibilidade e da terceira idade, tendo os respectivos objetivos institucionais:

- I - desenvolver projetos, estudos, eventos, consultoria e assessoria na área de acessibilidade, que compreende o domínio de trabalho com pessoas com necessidades especiais;
- II - estimular e promover o trabalho educacional e social, buscando criar e desenvolver um conjunto de atividades sistêmicas e interdisciplinares para ensejar a condição de plenitude, felicidade, paz e auto-realização da terceira idade. Essas atividades integradas compreendem domínios como o lazer, o esporte, a cultura, as artes, a educação, o trabalho social em rede, o cultivo dos valores pessoais e sociais, a espiritualidade e auto-realização como ser humano e social.
- III - estimular e promover a integração da terceira idade no trabalho educacional e social de promoção do desenvolvimento da juventude e da família.

Seção XV – Cidades

Art. 20. O IBP buscará contribuir com o desenvolvimento das cidades - municípios e estados da federação -, buscando o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio da pesquisa, da educação e do desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias inovadoras, tendo os respectivos objetivos institucionais.

- I - desenvolver pesquisas, projetos, estudos, eventos, consultoria e assessoria nas áreas jurídica, financeira e tributária;
- II - constituir, reunir e coordenar equipes de profissionais qualificados, integrantes do seu quadro de consultores, procedentes de diversas áreas do conhecimento especializados em direito, finanças, contabilidade, administração, tributação, previdência, orçamento, tecnologia da informação e comunicação, entre outros, capacitados para propor projetos, planos, legislações, pareceres, pesquisas, laudos, ações e procedimentos que objetivem o desenvolvimento e a modernização da gestão pública;
- III - contribuir com a especialização metodológica e técnico-científica do servidor público, buscando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- IV - colaborar com a qualificação e o aperfeiçoamento do serviço público, apresentando-se para coordenar ações, prestar assessoria e consultoria, executar de forma direta ações, planos, programas e projetos, buscando transferir conhecimentos técnicos e especializados;
- V - identificar vulnerabilidades na administração financeira e tributária, propondo soluções a partir do desenvolvimento e aplicação de ações, procedimentos e tecnologias destinadas à recuperação de receitas sonegadas;
- VI - propor ações, procedimentos e tecnologias buscando a geração e a obtenção de recursos extra-orçamentários com a finalidade de obter reforço no caixa dos municípios e estados;
- VII - colaborar com a promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
- VIII - contribuir com a promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, interessadas no desenvolvimento das cidades e no bem-estar social;
- IX - realizar estudos e pesquisas, buscando o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- X - favorecer o desenvolvimento econômico, buscando o combate à pobreza sistêmica;
- XI - trabalhar, em todas as ações, planos, projetos e programas propostos, em consonância com os propósitos de preservação, defesa e conservação do meio ambiente, buscando a promoção do desenvolvimento sustentável;
- XII - trabalhar para o benefícios das cidades, fornecendo conhecimentos e tecnologias para a captação de recursos governamentais a fundo perdido, a celebração de convênios e contratos, o desenvolvimento de ações, planos e projetos;
- XIII - prestar serviços técnicos para empresas públicas, agências reguladoras e executivas, autarquias e fundações públicas, assim como sociedades de economia mista;
- XIV - modernizar a legislação tributária municipal ou estadual, buscando incrementar a arrecadação, tornando eficaz o combate a sonegação, assessorando as cidades com a reforma do código tributário;



4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

OOP-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20140090971494DXWY
Disponível no site www.tjdft.jus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- XV - contribuir com as procuradorias colaborando com conhecimentos indispensáveis ao enfrentamento das demandas (execuções fiscais, embargos, ações anulatórias, mandados de segurança, entre outros) combatendo as ações de sonegação;
- XVI - assessorar a fiscalização das cidades na identificação da sonegação e na constituição dos créditos tributários;
- XVII - assessorar municípios e estados buscando coibir cobranças abusivas ou superfaturamento por parte de concessionárias de serviços públicos;
- XVIII - cooperar com consultoria técnica especializada na área administrativa e financeira (Fazenda Pública) e jurídica (Procuradoria);
- XIX - contribuir com a assessoria para implantação de sistemas gerenciais públicos;
- XX - propor treinamento para especialização funcional dos servidores e departamentos públicos, como por exemplo a Fiscalização de Tributos e a Procuradoria Fiscal;
- XXI - contribuir com o desenvolvimento e a implantação de controles de gestão;
- XXII - colaborar com o desenvolvimento de sistemas de informação que venham a contribuir com a modernização da gestão pública;
- XXIII - contribuir com a revisão do relacionamento jurídico-comercial entre o município e as concessionárias de serviço público, buscando a equidade, a justiça e o aperfeiçoamento da gestão financeira das cidades;
- XXIV - assessorar juridicamente os municípios e os estados, ou representá-los judicialmente, mediante contrato específico, objetivando o ajuizamento e o acompanhamento de ações com vistas à recuperação de créditos tributários de toda natureza ou de quaisquer valores indevidamente pagos;
- XXV - assessorar as cidades para o diagnóstico e a geração de receitas extraordinárias oriundas entre outras do combate a sonegação fiscal;
- XXVI - contribuir com as cidades no assessoramento ao desenvolvimento de project finance, projetos corporativos, modernização da gestão e estruturação de parcerias público privadas (PPP),^{26 de junho de 2012} de Pessoas Jurídicas, entre outras;
- XXVII - contribuir no desenvolvimento de projetos de infra-estrutura básica, envolvendo logística de transporte e produção e distribuição de energia;
- XXVIII - contribuir no desenvolvimento de projetos de infra-estrutura urbana, envolvendo mobilidade urbana, drenagem pluvial, saneamento, tecnologia da informação e comunicação;
- XXIX - contribuir no desenvolvimento de projetos de infra-estrutura em serviços sociais básicos, envolvendo habitação, trabalho, saúde, educação, lazer, segurança, transporte, cultura, esportes, entre outros.

Seção XVI – Infraestrutura, saneamento, energia e desenvolvimento sustentável

Art. 21. O IBP buscará estimular, desenvolver e executar pesquisas, cursos, eventos e projetos relacionados com as áreas de infraestrutura, saneamento, energia e desenvolvimento sustentável.

- I - Pesquisa e desenvolvimento de soluções, tecnologias e conhecimentos voltados para fontes de energias alternativas e renováveis, assim como a elaboração, execução e supervisão de projetos relacionados, incluindo energia hidráulica, biomassa, energia solar, energia eólica, geotérmica, maremotriz e do hidrogénio, entre outras;
- II - Importação e comercialização de sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica;
- III - Consultoria, desenvolvimento e execução de projetos nas áreas de hidroelétricas, termoelétricas, entre outras fontes de energia;
- IV - Consultoria, supervisão, vistoria, gestão e execução de projetos na área de saneamento básico, compreendendo água, esgoto e resíduos sólidos, entre outros;
- V - Consultoria, supervisão, vistoria, gestão e execução de projetos na área de hidrografia, compreendendo rede água tratada, rede de esgoto sanitário, canalizações de córregos, instalações para tratamento de afluentes, estação elevatória, entre outros;
- VI - Importação e comercialização de sistemas e equipamentos nas áreas de energia, saneamento, infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- VII - Diagnóstico de infraestrutura física, computacional, de rede elétrica, lógica, de iluminação, telefonia, entre outros, e elaboração e execução de projeto de reparos, reforma e ampliação na área de infraestrutura e construção civil;
- VIII - Consultoria, supervisão, vistoria, gestão e execução de projetos de edificação, reparos, reformas e ampliação na área de infraestrutura e construção civil;



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971490SYSB

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

IX - Consultoria, supervisão, vistoria, gestão e execução de projetos de adequação, conservação, jardinagem e segurança de espaços físicos e infraestrutura arquitetônica, incluindo segurança eletrônica e da informação.

TÍTULO II

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E DOS COLABORADORES

CAPITULO I

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Secção I – Dos Associados

Art. 22. A Associação se comporá de ilimitado número de associados sem qualquer discriminação quanto à sua condição social, religiosa ou política. *... e este Estatuto e nos Regimentos Internos e*

Art. 22. A Associação se compõe de pessoas de mesma raça, a cor, a língua, a condição social, religiosa ou política.
Art. 23. Os associados se submetem às obrigações prescritas neste Estatuto e nos Regimentos Internos e
adotariamente pelos atos por eles

Art. 23. Os associados se submetem ao cumprimento dos Regulamentos em vigor.

Art. 24. Os associados não respondem, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelos atos por eles praticados em nome da Entidade, salvo em caso de dolo ou fraude.

Art. 25. Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

Art. 25. Os associados poderão ser classificados nas seguintes categorias:

5. Os associados poderão ser classificados nas seguintes categorias:

I - **associados efetivos**: pessoas físicas e jurídicas, inscritas como associados contribuintes e que colaboram e participam ativa e voluntariamente das atividades da Entidade por mais de 15 (quinze) anos, ininterruptamente, efetivando as contribuições financeiras definidas em Regimento Interno além de oferecer apoio material e desenvolver atividades voluntárias para o IBP. Essa categoria de associados tem direito a votar e ser votado;

II - **associados honorários**: aquelas pessoas físicas que subscreveram a Ata da Constituição da Entidade, limitado a votar e ser votado, esse associado é pessoa jurídica.

II - **associados fundadores:** aquelas pessoas físicas que subscreveram a Ata da Constituição da Entidade, presentes na Assembléia Geral de Fundação. Para ter direito a votar e ser votado, esse associado precisa ser também associado efetivo.

III - associados contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas inscritas para colaborar com a realização das finalidades e dos objetivos da Entidade a partir de sua participação em ações e contribuição financeira ininterrupta. Essa categoria de associado, completados 15 (quinze) anos dessa participação, tem a possibilidade de ascensão à categoria de associado efetivo da Entidade. Isso dependerá da indicação por 3 (três) associados efetivos, em plena atividade e gozo de seus deveres, à Diretoria Executiva do "Instituto Blaise Pascal", para observação das normas estatutárias e regimentais da Entidade e encaminhamento à homologação em Assembléia Geral realizada para esse fim;

IV - **associados beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que recebem esse título da Assembléia Geral por relevantes serviços prestados à Entidade, sem direito a votar e ser votado.

Secção II – Da admissão e do Desligamento dos Associados

Art. 26. A admissão de novos associados efetivos dar-se-á por meio de proposta subscrita por 3 (três) associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, devendo a proposta ser aprovada pelo Presidente e referendada pela Diretoria Executiva da Associação, levada à Assembléia Geral realizada para esse fim, observado ainda o que preceitua o inciso III do Art. 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O ingresso à categoria de associado contribuinte será admitido a partir da manifestação do interessado por escrito e aprovação pelo Presidente e referendada pela Diretoria Executiva da Associação, levada à Assembléia Geral realizada para esse fim, observado ainda o que preceitua o inciso III do Art. 23 deste Estatuto.

Art. 27. O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, o qual conste escrito dirigido ao Presidente;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir descumprimento dos princípios definidos neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como nos Regulamentos que deles derivarem.

III - compulsoriamente, por atos ou procedimentos que desrespeitem a Constituição Federal, especialmente para este fim, quando a conduta do associado contrarie os princípios e valores definidos neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como nos Regulamentos que deles derivarem;

IV - por seus atos e procedimentos em grave dissonância com a missão e as finalidades da entidade, assim como por comprometimento e descrédito da imagem pública do IBP.

V - por estar inadimplente por mais de 6 (seis) meses com a contribuição de associado segundo as disposições estatutárias.

Parágrafo Único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá reconsideração, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de seu desligamento.



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971485NNZD

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 28. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II - fazer uso, na conformidade do Regimento Interno e demais Regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural e educativa, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 29. São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- II - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva, suas mudanças de residência;
- III - efetivar as contribuições financeiras assumidas com a Entidade;
- IV - realizar as ações assumidas para com as programações da Entidade;
- V - cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria Executiva e/ou Assembléia Geral;
- VI - zelar pelo bom funcionamento da Entidade e para que sejam cumpridas sua missão e finalidades;
- VII - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da entidade.

Art. 30. O associado, cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente às finalidades e aos objetivos da Associação, poderá ser desligado de seu quadro de associados, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, homologada pela Assembléia Geral.

Seção IV - Da Contribuição Social

Art. 31. O associado disponibilizará mensalmente ou a seu critério, a partir de negociação com a Diretoria Executiva, o valor de contribuição social para Entidade.

Art. 32. O associado efetivo que faltar ao pagamento de sua contribuição social por mais de seis meses, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a inscrição social cancelada, salvo quando a Diretoria Executiva conceder novo prazo.

CAPÍTULO II

DOS COLABORADORES, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 33. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem ostentar os direitos de associados efetivos, e títulos de associados contribuintes queiram prestar assistência na consecução das finalidades e objetivos da Entidade.

§ 1º - Entende-se como Colaborador Efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica ou constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios acordados entre si e a Diretoria Executiva.

§ 2º - Colaborador Eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Entidade.

Art. 34. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural, conforme dispuser o Regulamento e Regimento Interno;
- II - recolher pontualmente a contribuição social; participar à Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo Único: Aos colaboradores eventuais, são assegurados os direitos constantes do inciso I deste artigo.

Art. 35. O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública for comprovada como não conveniente para as finalidades e os objetivos da Associação poderá ser desligado de seu quadro de colaboradores, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva homologada pela Assembléia Geral.

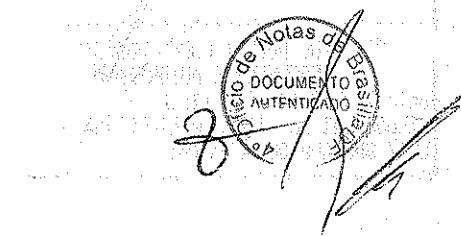
TÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 36. O "Instituto Blaise Pascal" compreende os seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;



4º. OFÍCIO DE NOTAS DA BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Sel: TJDFT20140090971466DLTJ
Disponível no site www.tjdf.jus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

III - Conselho Fiscal.

Art. 37. Para a plena realização de seus objetivos, o "Instituto Blaise Pascal" poderá:

- I - criar e manter atividades próprias que guardem relação com seus objetivos e finalidades estatutárias;
- II - celebrar convênios, contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III - subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa;
- IV - custear a publicação de pesquisas e estudos de reconhecido valor nas áreas correlatas ao "Instituto Blaise Pascal";
- V - estimular o associativismo, o cooperativismo e demais formas de gestão nas áreas de produção, crédito, habitação, fomento florestal, comunicação, esporte e outras;
- VI - prestar serviços, administrar espaços e programas públicos podendo, para tanto, firmar e concorrer a concessões, cessões, comodatos, licitações, concorrências, tomada de preços, cartas convite, pregões eletrônicos convênios, parcerias ou quaisquer outros meios que possam ser usados para esse fim nas áreas estatais e privadas;
- VII - criar departamentos para a desenvolvimento e a manutenção das suas finalidades, conforme definido em regimento interno;
- VIII - criar ou incorporar organizações com finalidades e objetivos afins ou correlatos, assim como outras que possam colaborar com a manutenção de suas atividades.

Art. 38. A natureza jurídica do "Instituto Blaise Pascal" não pode ser alterada e nem suprimidas suas finalidades e objetivos primordiais.

Parágrafo Único – É cabível alteração estatutária do "Instituto Blaise Pascal" para a atualização de termos e alargamento da abrangência de suas ações desde que preservada a fidelidade aos seus principais norteadores, finalidades e objetivos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 39. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de novembro, para aprovação das contas, e a cada 3 (três) anos, para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou dois terços dos associados.

Art. 40. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria Executiva, dentre os associados efetivos que preencham as disposições do presente Estatuto Social;
- II - eleger o Conselho fiscal dentre os associados efetivos que preencham as disposições do presente Estatuto Social, que será composto de três membros efetivos e três suplentes;
- III - reformular este Estatuto e resolver casos omissos;
- IV - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V - destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- VI - decidir sobre as contas anuais da Diretoria Executiva, considerando o parecer do Conselho Fiscal;
- VII - aprovar relatório de atividades relativo ao exercício findo;
- VIII - prestar contas da Diretoria do exercício anterior;
- IX - deliberar sobre destinação de recursos;
- X - elaborar programa anual para o próximo exercício.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos III e V é exigido o voto concordante de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar nem votar se a maioria dos presentes estiver ausente.

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

DOP-PAUL ROBERT LOPEZ DAS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971462XTSB

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 41. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital ou outro tipo de comunicação em uso, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§2º - Toda Assembléia Geral terá ata digitada e registrada em cartório, dependendo da relevância da pauta e das decisões.

§3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvada a inclusão destes nos casos dispostos no inciso V do artigo 38, oportunidade em que passará a direção ao Presidente eleito pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 42. A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro.

| 2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas |
| Ficou arquivada cópia microfilmada |

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

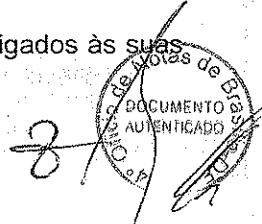
Art. 43. Compete à Diretoria Executiva:

- I - dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, respeitado os dispositivos estatutários;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Entidade;
- VIII - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- IX - propor reforma do Estatuto Social à Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva se reunirá trimestralmente de forma sistemática e assistemática, quando necessário.

Art. 44. Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir esses Estatutos;
- II - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele nacional ou internacionalmente;
- III - presidir ou delegar poderes para a direção de reuniões diversas;
- IV - coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- V - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas;
- VI - assinar contratos e convênios, nacionais e internacionais de interesse do "Instituto Blaise Pascal";
- VII - empossar os dirigentes dos órgãos e entidades mantidas pelo "Instituto Blaise Pascal";
- VIII - administrar e superintender os trabalhos e bens do "Instituto Blaise Pascal";
- IX - praticar os atos necessários à administração do "Instituto Blaise Pascal", organizando seus serviços, admitindo e demitindo empregados;
- X - atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados dos setores ligados às suas atividades;
- XI - propor a Assembléia Geral a outorga de títulos a pessoas físicas e jurídicas;



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Setembro de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971456IKIG

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- XII - alienar e constituir ônus sobre os bens do "Instituto Blaise Pascal" mediante homologação da Assembléia Geral;
- XIII - propor a aquisição e/ou alienação de bens imóveis do "Instituto Blaise Pascal";
- XIV - autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras mediante a aprovação previa da Assembléia Geral;
- XV - assinar com o Secretário a documentação da Associação referente à secretaria;
- XVI - assinar documentos que se refiram à movimentação financeira como retiradas, aplicações e operações bancárias;
- XVII - em caso de impedimento ou para responder e atuar em projetos ou interesses afetos ao IBP, designar formalmente substituto definindo atribuições e poderes;

Art. 45. Compete ao Secretário:

- I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções ordinárias; Ficou arquivada cópia microfilmada sob o nº 000078349 em 23/03/2012.
- IV - redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- V - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;

Art. 46. Compete ao Tesoureiro:

- I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados pela Diretoria-Executiva;
- III - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria Executiva;
- IV - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- V - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- VI - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Art. 47. Os serviços prestados por membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, porém serão considerados relevantes.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva não acumulam cargos com o Conselho Fiscal desta Entidade.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 48. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, de caráter permanente, composto de 3 (três) associados efetivos com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva;

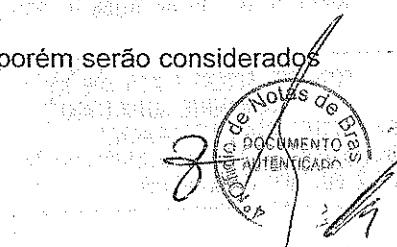
Art. 49. O Conselho Fiscal do "Instituto Blaise Pascal" será coordenado por um de seus membros, eleito pelos demais.

§1º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para escolher o substituto.

§ 2º - A vacância do Conselho Fiscal dar-se-á:

- I - pelo falecimento;
- II - pelo afastamento voluntário;
- III - por atitudes ou comportamentos incompatíveis com a missão e as finalidades do "Instituto Blaise Pascal";
- IV - por desligamento do associado, conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto.

§3º - Os serviços prestados por membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, porém serão considerados relevantes.



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 De Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DO SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Sel: TJDFT20140090971454EMLH
Disponivel no site www.tjdf.tjus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

Art. 50. O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu coordenador ou da maioria de seus membros, ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias. Todo membro com 2 (duas) faltas consecutivas perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído conforme estabelecem esses Estatutos.

Art. 51. aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, do "Instituto Blaise Pascal", sempre que solicitado.

Art. 52. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - eleger o seu coordenador;
- II - emitir parecer sobre os seguintes aspectos:

- a) a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços e balancetes do "Instituto Blaise Pascal" apresentados pela Diretoria Executiva;
- b) as propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;
- c) aceitação de doações com encargos;
- d) aquisição ou alienação de bens imóveis do "Instituto Blaise Pascal" propostas pela Diretoria Executiva e a obtenção de financiamentos e empréstimos de quaisquer natureza;
- e) qualquer atividade econômica, financeira ou contábil do "Instituto Blaise Pascal" sempre que solicitado pela Diretoria Executiva;
- f) relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores do "Instituto Blaise Pascal".

- III - exercer o controle interno do "Instituto Blaise Pascal" podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

Art. 53. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votos da maioria absoluta de seus membros, reunindo este com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 54. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 3 (três) anos o mandato dos seus membros, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar e ser votado, o associado que preencher as condições dispostas nesse Estatuto Social no que se refere, concomitantemente, a direitos de votar e ser votado;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - ato contínuo após a sua eleição e posse pela Assembléia Geral, a Diretoria Executiva se reunirá e elegerá dentre seus membros, por sufrágio secreto, o Presidente que comporá a Diretoria Executiva devendo a posse desta se dar em até 30 dias.

Parágrafo Único - É permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

TÍTULO IV

DO FUNDO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO SOCIAL

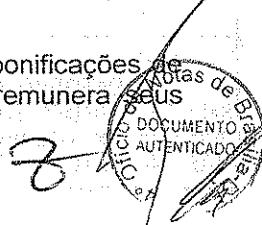
Art. 55. O Fundo Social é constituído pelo Patrimônio Líquido da entidade.

Art. 56. A totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas na manutenção dos objetivos institucionais, após dedução das despesas de custeio e operacionais.

Art. 57. Os saldos, por ventura existentes no final de cada exercício, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades e suas atividades, inclusive no aumento de bens móveis e imóveis, e na melhoria dos benefícios concedidos.

Art. 58. O "Instituto Blaise Pascal" não distribui lucros, dividendos, gratificações, vantagens, bonificações de qualquer natureza entre seus membros, diretores ou colaboradores a qualquer pretexto nem remunera seus

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº W0078349 em 23/05/2012.



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971439DHIC

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

associados pelos serviços prestados direta e indiretamente e aplica o *superávit* do resultado financeiro de suas atividades na consecução de seus objetivos institucionais visando cumprir suas finalidades estatutárias.

Art. 59. O "Instituto Blaise Pascal" tem finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

I 29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
I Ficou arquivada cópia microfilmada
I sob o nº 000078349 em 23/05/2012.

Art. 60. O patrimônio do "Instituto Blaise Pascal" é o constituído por:

- I - bens móveis, semoventes, imóveis, ações, títulos da dívida pública que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil;
- II - doações, legados, subvenções nacionais e internacionais, contribuições e outras formas de transferência de bens e recursos;
- III - os bens e recursos gerados pelas atividades de manutenção e de sustentabilidade financeira, assim como pela administração de seus bens;

Art. 61. O "Instituto Blaise Pascal" aplica integralmente, no território nacional, as suas rendas e os seus cursos, assim como o seu eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 62. O "Instituto Blaise Pascal" aplica subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 63. O "Instituto Blaise Pascal" tem finalidade não-lucrativa e aplica seus excedentes financeiros em educação, saúde e promoção social gratuitas.

Art. 64. O "Instituto Blaise Pascal" constitui-se como entidade beneficente de assistência social em sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 65. O "Instituto Blaise Pascal" deverá aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locações de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruída.

Art. 66. O "Instituto Blaise Pascal" não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 67. O "Instituto Blaise Pascal" não se constitui como patrimônio de indivíduo ou de sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 68. O "Instituto Blaise Pascal" só poderá ser dissolvido ou extinto por decisão de Assembléia Geral extraordinária, especificamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 69. No caso de dissolução do "Instituto Blaise Pascal", o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 4º, IV, da lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta;

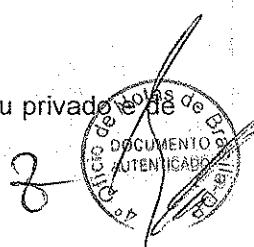
Art. 70. Na hipótese do "Instituto Blaise Pascal" perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, nos termos do art. 4º, V;

Art. 71. É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do "Instituto Blaise Pascal" (IBP).

CAPÍTULO III DA RECEITA

Art. 72. Constituem receitas do "Instituto Blaise Pascal":

- I - contribuições dos associados e colaboradores;
- II - recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- III - doações, subvenções, legados, heranças e contribuições de pessoas de direito público ou privado e de pessoas físicas nacionais ou internacionais;



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971436HMBG

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- IV - receitas provenientes da promoção de eventos e do desenvolvimento de projetos e programas de sustentabilidade financeira;
- V - contribuições que lhe forem destinadas;
- VI - remuneração por serviços prestados a terceiros de forma direta ou indireta ou vinculados a ações, planos, projetos, assessorias, consultorias, programas, entre outros;
- VII - produto de multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito;
- VIII - rendimentos e operações financeiras em geral;
- IX - resultado de alienação de bens produzidos em suas unidades ou em associação com outras instituições;
- X - lucros auferidos de atividades de organizações contratadas, conveniadas e/ou mantidas;
- XI - recebimentos de direitos autorais;
- XII - superávit de suas mantidas;
- XIII - celebração de parcerias, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.

Art. 73. Dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral a venda ou alienação de bens imóveis ou móveis do "Instituto Blaise Pascal".

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS

Art. 74. As despesas são constituídas das seguintes parcelas:

29 UF. de Res. de Pessoas Jurídicas
 Ficou arquivada cópia microfilmada
 sob o nº 000078349 em 23/05/2012.

- I - destinadas às despesas operacionais comprometidas com pagamento de pessoal docente e administrativo e despesas de consumo;
- II - manutenção dos estabelecimentos, cursos e atividades mantidas;
- III - destinadas aos gastos da administração;
- IV - conservação e ampliação do patrimônio;
- V - desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados com as suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único – Constituem também despesa a ser contabilizada os benefícios concedidos a título gratuito que importem em encargos para o patrimônio.

Art. 75. A escrituração das receitas e das despesas é mantida em livros revestidos de formalidades que assegurem a sua exatidão.

TÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 76. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, dispondo a Diretoria Executiva, por proposta do Presidente, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual homologado pela Assembléia Geral.

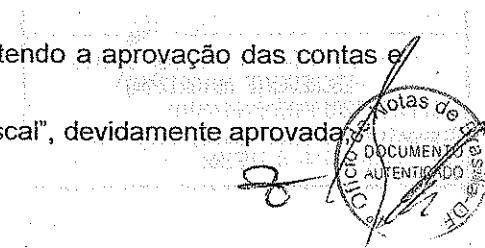
Art. 77. A proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva do "Instituto Blaise Pascal" até o 5º (quinto) dia útil de novembro de cada ano. Nelas serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

Art. 78. No decurso do exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais para atender às necessidades da Entidade.

CAPÍTULO II DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 79. A prestação anual de contas deverá conter obrigatoriamente:

- I - relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no exercício findo;
- II - plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III - comprovação da declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas;
- IV - translado fiel, em duas vias originais, da Ata da Assembléia Geral, contendo a aprovação das contas e relatórios;
- V - cópia autenticada do parecer do Conselho Fiscal do "Instituto Blaise Pascal", devidamente aprovada.



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971434VTC

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

- VI - "Atestado de Regular Funcionamento", fornecido pelo Ministério Pùblico, de que nò há impugnações ou exigências a cumprir, caso o "Instituto Blaise Pascal" tenha sede em um município e exerça também atividades em outros;
- VII - cópia autêntica dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis com informação sobre seus registros nos órgãos competentes;
- VIII - balanço patrimonial;
- IX - relatório contábil;
- X - demonstração do *superávit* ou do *déficit*;
- XI - demonstração das mutações do patrimônio social;
- XII - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- XIII - comparativo dos balanços patrimoniais;
- XIV - conciliação bancária;
- XV - confirmação dos saldos bancários com informação do saldo no dia do encerramento do exercício inclusive das aplicações;
- XVI - declaração de estado de caixa (se houver), tudo firmado por contador habilitado e assinado pelo Presidente do "Instituto Blaise Pascal".

1 29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
1 Ficou armazenada cópia microfilmada
1 sob o nº 000078349 em 23/05/2012.

Iº. O relatório contábil referido no *caput* deste artigo conferá:

- a) demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada e entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término;
- b) demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a despesa realizada conjugadas com os saldos em disponibilidade vindos do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte; e, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§2º. As peças contábeis referidas no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente firmadas por contador habilitado e assinadas pelo Presidente do "Instituto Blaise Pascal".

Art. 80. As normas de prestação de contas a serem observadas pelo "Instituto Blaise Pascal" determinarão no mínimo o seguinte:

- I - a obediência dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do "Instituto Blaise Pascal", incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a realização de auditoria, por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento;
- V - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo "Instituto Blaise Pascal" será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

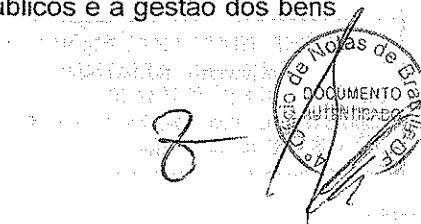
Art. 81. O "Instituto Blaise Pascal" manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. O "Instituto Blaise Pascal" no desenvolvimento de suas atividades não fará distinção de raça, cor, língua, condição social, religiosa, política ou de outra natureza entre seus beneficiados.

Art. 83. O "Instituto Blaise Pascal" no desenvolvimento das suas atividades e projetos, visando o cumprimento de suas finalidades, deverá prover condições para cumprir os seguintes quesitos:

- I - observar com rigor os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência, especialmente para a aplicação de recursos públicos e a gestão dos bens públicos;



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de JULHO de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971432CDTX

Disponível no site www.tjdf.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

II - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório relacionado com as atividades vinculadas as finalidades institucionais.

Art. 84. O "Instituto Blaise Pascal" terá Brasília como Foro em detrimento de outro por mais privilegiado que se seja.

Art. 85. Das reuniões dos órgãos colegiados do "Instituto Blaise Pascal", serão sempre lavradas Atas digitadas e impressas para serem registradas em cartório, quando necessário.

Art. 86. A investidura nos cargos do “Instituto Blaise Pascal” se efetivará mediante a lavratura de Termo de Posse em livro próprio.

Art. 87. Os estatutos do "Instituto Blaise Pascal" somente poderão ser alterados em todo ou em parte por voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, a partir de proposta da Diretoria Executiva.

Art. 88. O regime jurídico dos empregados do "Instituto Blaise Pascal" será o da CLT e/ou contratos especiais

Parágrafo Único – Aos voluntários será aplicada legislação específica.

Art. 89. Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

⁸rt. 90. Os associados do "Instituto Blaise Pascal" de regra são voluntários, mas, enquanto qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), há a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 91. A remuneração dos administradores, gerentes ou diretores, quando houver, fica limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 92. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público. Não obstante, é permitida a participação de servidor público ou ocupante de função pública na composição de conselho de OSCIP, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 93. É vedado a parente, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau, do Governador ou do Vice-Governador do Distrito Federal de Secretário de Estado, de Senador, de Deputado Federal ou Deputado Distrital, de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de Administrador Regional e de dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal atuar como conselheiro ou dirigente do "Instituto Blaise Pascal".

Art. 94. Conforme o art. 5º da Lei nº 4.301/2009, ocorrerá transferência, em caso de dissolução da entidade, do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da extinta, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art. 95. Conforme o art. 5º da Lei nº 4.301/2009, ocorrerá transferência, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, do acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que tiver perdurado aquela qualificação, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado de Roraima.

Art. 96. O "Instituto Blaise Pascal" comemora o seu aniversário de fundação no dia 19 de junho, data do nascimento de seu patrono e fará por todos os meios ao seu alcance a divulgação da biografia, pensamento e obras deste.

Art. 97. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 98. O presente Estatuto entrara em vigor após sua aprovação e registro em cartório competente, 23/05/2012.

Arreia
José Alberto Araújo de Jesus
CAR/DF 12.490

Brasília, DF/12 de novembro de 2011

1. *On the first day of the month* (or *on the first day of the year*)

L
—
—
—

Wagner Francisco Castillo

Wagner Francisco Castillo
Presidente

PROTECTED DOCUMENT

ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA Fazenda - AGÊNCIA FISCAL AUTENTICA

40 C

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090971427HKNH

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA



ATA DA ASSEMBLÉIA – 2 de maio de 2012 Eleição e Posse da Diretoria

No dia dois de maio de 2012 (2/05/2012), às 20h00min, na sede do INSTITUTO BLAISE PASCAL (IBP), SRTVN QD 701 Conjunto C Bloco A sala 321 – Brasília/DF, a partir de convocação do Senhor Presidente, na forma prevista no Estatuto do IBP, reuniram-se, em Assembléia, os membros associados. Iniciada a reunião, o diretor-presidente, Sr. Wagner Francisco Castilho, deu por instalada a sessão, sendo convidada a Sra. Marli Dias Mendonça para dirigir a Assembléia, oportunidade em que foi recomendada e aprovada para atuar como secretário a Sra. Marlene Mendonça. Depois de colocados em pauta os assuntos da Ordem do Dia, com a presença da maioria absoluta em primeira convocação, foram analisados, debatidos, redigidos e, por fim, aprovados conforme relatório a seguir.

Eleição e posse de nova diretoria – A partir da impossibilidade de desempenho do cargo por parte do associado Julio Subrinho Rocha Pessoa, os demais diretores julgaram por bem colocar seus cargos à disposição para que fosse realizada uma nova eleição. Tratou-se, assim, da Eleição e da Posse da nova Diretoria.

Após apresentação de candidaturas, análise e discussão colegiada, a nova Diretoria, com mandato até 30 de novembro de 2015, ficou assim constituída:

Presidente – WAGNER FRANCISCO CASTILHO;
Secretário – MARLENE MENDONÇA;
Tesoureiro – MARLI DIAS MENDONÇA.

O Conselho Fiscal, por sua vez, ficou assim constituído: 1º Conselheiro – Francisco Mendes de Alencar Filho; 2º Conselheiro – Marcos Vital Moreira Dornelas; 3º Conselheiro – Simone Daiane Eugênio. Em seguida, o Presidente da Assembléia deu por empossada a nova Diretoria e o Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a reunião, esta Ata foi lida e discutida, posta em votação e, por fim, aprovada por unanimidade.

Brasília, DF, 2 de maio de 2012.

Marli Dias Mendonça
Presidente da Assembléia/Diretor Tesoureiro

Wagner Francisco Castilho
Diretor Presidente

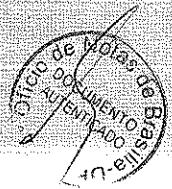
Marcos Vital Moreira Dornelas
Conselho Fiscal

29 DE FEVEREIRO DE 2012
CRS 504 BL A LOJA 07/08 - ASA SU
BRAZILIA/DF
FAX: (61) 3214-5900
E-mail: ibp@ibp.org.br
Site: www.ibp.org.br
Livro e folha em 06/04/2012.
Foto digital: TINAT20120720165708294111
Para consultar o ato, acesse:
<http://www.tinatius.br>

Francisco Mendes de Alencar Filho
Conselho Fiscal

Simone Daiane Eugênio
Conselho Fiscal

SRTVN 701, Conjunto C, Loja 200 Sala 201 Térreo - Centro Empresarial Norte - Brasília/DF - CEP 70719-903
Celulares: (61) 81940162 / 96548594 - Telefones: (61) 3034-6104 / 3202-7172 / 3034-6804 / 3202-6162
www.institutopascal.org.br contato@institutopascal.org.br



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

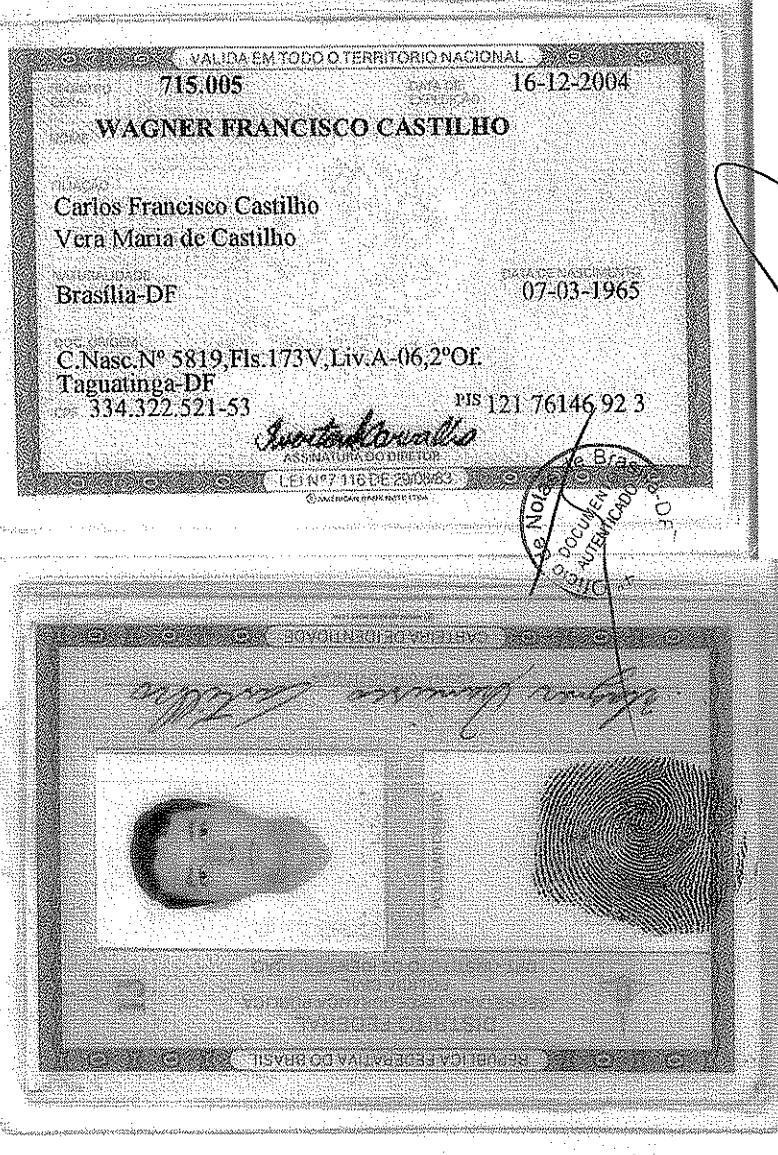
009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140890971425DALQ

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

Wagner Francisco Castilho
RG: 715005-SSP/DF
CPF: 334322521-53



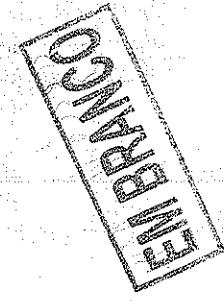
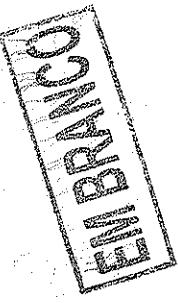
4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos:TJDFT20140090971393URJU
Disponível no site www.tjdft.jus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos:TJDFT20140090971394BKVR
Disponível no site www.tjdft.jus.br
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA



INSTITUTO BLAISE PASCAL

CNPJ: 07.787.415/0001-04 Registro: 51146 em 23/12/2005

BALANÇO PATRIMONIAL

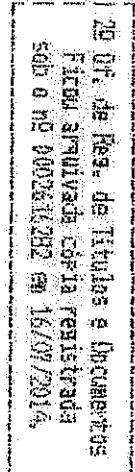
Analítico

Folha: 0001

Emissão: 16/07/2014

Competência: 12/2013

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	566.269,78
1.1	ATIVO CIRCULANTE	369.496,18
1.1.1	DISPONIBILIDADES	237.951,56
1.1.1.1	CAIXA	368,42
1.1.1.1.000001	Caixa Geral	368,42
1.1.1.20	BANCOS CONTA MOVIMENTO C/C	3.375,62
1.1.1.20.000002	Banco do Brasil c/c 39516-1	3.255,18
1.1.1.20.000003	Banco Itau - 09813-5	10,00
1.1.1.20.000004	Banco Itau - 06595-1	10,00
1.1.1.20.000006	Banco Itau c/c 60257-8	10,00
1.1.1.20.000007	Banco Itau - 11755-4	10,00
1.1.1.20.000008	Banco Itau 12781-3	80,44
1.1.1.30	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10,00
1.1.1.30.000001	Aplicacoes Itau c/c 60257-8	234.207,52
1.1.1.30.000002	Aplicação Itau - 11755-4	45,28
1.1.1.30.000004	Aplicações Itau Aut Mais C/C 9813-5	217.943,17
1.1.1.30.000005	Aplicação Itau - 06595-1	289,03
1.1.1.30.000006	Aplic.Banco do Brasil 39516-1	10.904,11
1.1.1.30.000007	Aplicação Itau Conta 12781-3	4.891,76
1.1.2	OUTROS CREDITOS	134,17
1.1.200	ADIANTAMENTOS	131.544,62
1.1.200.000001	Duplicata a Receber	131.544,62
1.1.200.000004	Adiantamento a Fornecedores	123.144,62
1.2	ATIVO PERMANENTE	8.400,00
1.2.1	ATIVO PERMANENTE INVESTIMENTOS	196.773,60
1.2.100	INVESTIMENTOS	196.773,60
1.2.100.000002	Imoveis	65.000,00
1.2.110	IMOBILIZADO	65.000,00
1.2.110.000002	Computadores e Perifericos	131.773,60
1.2.110.000003	Veiculos	26.414,27
1.2.110.000004	Moveis e Utensilios	30.050,00
1.2.110.000006	Maquinas e Equipamentos	58.827,79
1.2.110.000007	Benfeitorias em Bens de Terceiros	958,00
1.2.110.000008	(-)Depreciacao Acumulada	83.523,06
	TOTAL GERAL - ATIVO	566.269,78
2	PASSIVO	-566.269,78
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-166.369,95
2.1.1	EXIGIBILIDADES	-166.369,95
2.1.100	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-156.387,64
2.1.100.000002	Giro Parcelado Itau	-155.385,22
2.1.100.000009	Fornecedor Cartão de Credito	-1.002,42
2.1.120	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	-9.982,31
2.1.120.000002	Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher	-2.981,31
2.1.120.000004	Contribuicao Sindical a Recolher	74,61
2.1.120.000006	F.G.T.S. a Recolher	-0,04
2.1.120.000008	Iss a Recolher	-7.075,57
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	399.899,83
2.4.1	PATRIMONIO SOCIAL	676.686,78
2.4.100	RESERVAS PATRIMONIAIS	676.686,78
2.4.100.000002	Superavit Acumulado	676.686,78
2.4.2	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	676.686,78
2.4.200	RESULTADOS DO PERIODO	276.786,95
2.4.200.000002	(-) Deficit do Exercício	276.786,95
		276.786,95



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 16 de Julho de 2014

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20140090953736DPX
Disponivel no site www.tjdft.jus.br
RODRIGO VIANA DA CRUZ

Vanda Mendonça Santos Filho
4º Oficio de Notas de Brasilia-DF
Escrevente Autorizada

INSTITUTO BLAISE PASCAL

CNPJ: 07.787.415/0001-04 Registro: 51146 em 23/12/2005

BALANÇO PATRIMONIAL

Analítico

Folha: 0002

Emissão: 16/07/2014

Competência: 12/2013

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
	TOTAL GERAL - P A S S I V O	-566.269,78

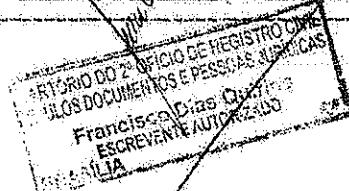
BRASILIA, DF., 16/07/2014

INSTITUTO BLAISE PASCAL
 WAGNER FRANCISCO CASTILHO
 PRESIDENTE
 CPF: 334.322.521-53

S&L CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA SS
 07.886.705/0001-05
 1066 DF
 RUBEM BARROS DA SILVA - CONTADOR
 11443 DF - CPF: 473.554.091-15

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CGS 504 BL A Lotes 07/00 - Ásia Sul
 Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
 Oficial: Jéssica Parreira Alves

Apresentado hoje em Títulos e Documentos, protocolado e registrado
 sob o nº 0002911262, livro e folha
 02/01-157 em 16/07/2014.
 Selo Oficial: TITULOGRAFIA/213369PJNT
 Para consultar o documento acesse
www.titulos.df.gov.br.



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autêntico esta cópia conforme Art. 7.V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 16 de Julho de 2014

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20140090953738KJGT
Disponível no site www.tjdft.jus.br
RODRIGO VIANA DA CRUZ

Válida Mandado de Santos Fátima
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizada

INSTITUTO BLAISE PASCAL
CNPJ: 07.787.415/0001-04 Registro: 51146
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - Analítico / Acumulado

Folha: 0001
Emissão: 16/07/2014
Período: 01/2013 a 12/2013.

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
4.1.100	RECEITAS DE ASSOCIADOS	548.722,14
4.1.100.000001	Receita de Serviços Prestados	545.722,14
4.1.100.000005	Receita de Doacao/Convenio	3.000,00
4.1.110	RECEITAS FINANCEIRAS	2.766,99
4.1.110.000001	Receitas de Aplicacoes Financeiras	2.766,99
	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	551.489,13
3	CONTAS DE RESULTADO	-828.276,08
3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-828.276,08
3.1.1	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-828.276,08
3.1.100	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-794.300,23
3.1.100.000008	Alimentacao	-16.044,75
3.1.100.000009	Conducao e Transportes	-3.450,15
3.1.100.000010	Viagens e Passagens	-7.148,11
3.1.100.000011	Assistencia Medica e Social	-1.754,57
3.1.100.000012	Servicos Prestados (Autonomos)	-2.913,67
3.1.100.000013	Material de Expediente	-797,15
3.1.100.000014	Servicos Prestados (Pessoa Juridica)	-280.697,61
3.1.100.000015	Despesas Postais	-2.109,11
3.1.100.000017	Combustiveis e Lubrificantes	-16.147,35
3.1.100.000018	Conservacao e Manutencao de Bens	-4.752,32
3.1.100.000019	Honorarios Contabeis	-7.588,50
3.1.100.000022	Depreciacoes e Amortizacoes	-25.588,93
3.1.100.000023	Despesas e Tarifas Bancarias	-5.092,03
3.1.100.000024	Taxas e Emolumentos Cartoriais	-996,36
3.1.100.000028	Despesas com Condominio	-239,56
3.1.100.000032	Ceb	-446,14
3.1.100.000033	Telefonomas e Telecomunicacoes	-13.391,71
3.1.100.000034	Bens de Valores Irrelevantes	-3.974,79
3.1.100.000035	Servicos Graficos e Impressos	-4.077,32
3.1.100.000037	Despesa Com Informatica	-1.987,41
3.1.100.000038	Hospedagem	-2.126,50
3.1.100.000039	Bolsa de Estudo	-15.556,33
3.1.100.000043	Locação de Bens	-21.800,00
3.1.100.000044	Seguros Diversos	-6.571,80
3.1.100.000045	Fretes	-817,33
3.1.100.000047	Material de Consumo	-19.399,49
3.1.100.000048	Despesas com Veiculos	-441,00
3.1.100.000049	Honorario Advocaticios	-5.000,00
3.1.100.000050	Juros Bancarios	-365,56
3.1.100.000052	Doação	-310.332,68
3.1.100.000053	Vestuario e Uniforme	-570,00
3.1.100.000056	Despesa com Internet	-1.275,88
3.1.100.000057	Despesas Diversas cartão de credito	-6.262,29
3.1.100.000058	Associação de Classe	-481,00
3.1.100.000059	Projovem Trabalhador-Juventude Cidada-Jaboticabal/sp	-4.102,83
3.1.110	DESPESAS TRIBUTARIAS	-33.431,34
3.1.110.000002	Imposto Predial e Territorial Urbano	-1.025,50
3.1.110.000003	Imposto sobre Servicos	-32.405,84
3.1.120	DESPESAS FINANCEIRAS	-544,51
3.1.120.000001	Juros s/Emprestimo	-221,60
3.1.120.000003	Juros de Mora	-72,91
3.1.120.000004	Multas Fiscais	-250,00
	RESULTADO OPERACIONAL	-276.786,95
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-276.786,95



120 Df. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
emb o nº 0002631282 em 16/07/2014.

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia conforme Art. 7.V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 16 de Julho de 2014

042-ALISSON JAVINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

GeLo:TJDFT2014000953M20HAD

Disponivel no site www.tjdft.jus.br
RODRIGO VIANA DA CRUZ

Vândica Mendes da Santos Feloses
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escrevente Autorizado

INSTITUTO BLAISE PASCAL

CNPJ: 07.787.415/0001-04 Registro: 51146

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - Analítico / Acumulado

Folha: 0002

Emissão: 16/07/2014

Período: 01/2013 a 12/2013.

Conta Contábil

Descrição

Saldo Atual

INSTITUTO BLAISE PASCAL
WAGNER FRANCISCO CASTILHO
PRESIDENTE
CPF: 334.322.521-53

Rubem Barros da Silva
S&L CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA SS
07.386.705/0001-05
1066 DF
RUBEM BARROS DA SILVA - CONTADOR
11443 DF - CPF: 473.554.091-15

| 29 Of. de Res. de Títulos e Documentos |
| Ficou arquivada cópia registrada |
| sob o nº 0002616282 em 16/07/2014. |



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 16 de Julho de 2014

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20140090953450LZB

Disponivel no site www.tjdf.tj.br

RODRIGO VIANA DA CRUZ

Maria Mendonça Santos Felício
4º Oficio de Notas de Brasília/DF
Escrevente Autorizada



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ nº 05.457.283/0002-08, atesta para os devidos fins, que o INSTITUTO BLAISE PASCAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.787.415/0001-04, estabelecido na SRTVN Quadra 701 Conjunto C Térreo Sala 200 – Asa Norte – Brasília/DF; por meio do Contrato Administrativo nº. 010/2012, executa os serviços “*por Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito do CONTRATANTE, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Orientação Normativa SRH/MP nº 7, de outubro de 2008, que passarão a reger a contratação*”.

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados de forma inteiramente satisfatória, tendo a empresa contratada atendido fiel e integralmente as exigências contratuais, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar sua conduta profissional e empresarial.

Brasília/DF, 09 de abril de 2013.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos



4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V
da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 18 de Julho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo:TJDFT201400909714192GCE

Disponível no site www.tjdft.jus.br

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA



Ministério da Fazenda



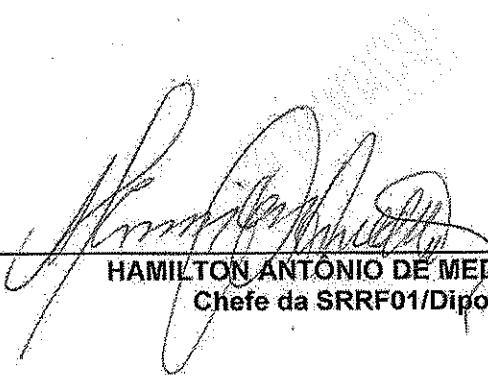
Receita Federal

DECLARAÇÃO

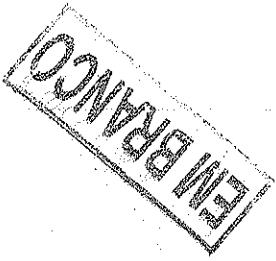
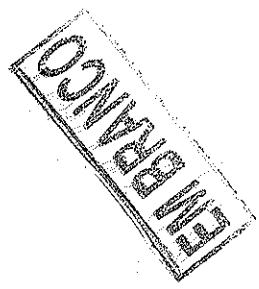
Declaro, para devidos fins, que o **INSTITUTO BLAISE PASCAL** inscrita no CNPJ nº 07.787.415/0001-04, inscrição estadual nº 07.476.320/001-13 estabelecida no SRTVN 701, Conj C- Sala 321, Centro Empresarial Norte, Brasília-DF, possui Contrato SRRF01 nº 04/2013, com vigência de 01/07/2013 a 28/02/2015, com esta Superintendência da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal - SRRF01, cujo objeto consiste na Contratação de Agente de Integração (pessoa jurídica, acima identificada), para a prestação de serviços auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio e intermediação de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) – cujo quantitativo é de até 297(duzentos e noventa e sete) vagas - a ser firmado entre a SRRF01 e estudantes de ensino superior, com a interveniência obrigatória de instituição de ensino, sediada no território nacional, visando à formalização de programa de estágio, de nível superior, no âmbito da SRRF01 e de suas unidades jurisdicionadas (localizadas nas unidades federativas: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins), incluindo a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de Brasília (DRJ/BSB/DF).

E, ainda, que os compromissos assumidos pela instituição foram – até o presente momento - cumpridos satisfatoriamente.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.


HAMILTON ANTÔNIO DE MEDEIROS
Chefe da SRRF01/Dipol

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7º da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 18 de Julho de 2014
009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS ESCREVENTE AUTORIZADO Selos:TJDFT201400909714037LJA Disponível no site www.tjdft.jus.br LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Superintendência de Administração em Goiás e Tocantins

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua 06, Quadra F-04, Lote 38/40, nº 483 - Setor Oeste - Goiânia-GO - Fone: (62) 3901-4321

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que **INSTITUTO BLAISE PASCAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.787.415/0001-04**, estabelecida no **SRTVN 701 Conjunto C Loja 200 – Centro Empresarial Norte – Térreo, Bairro: Asa Norte, Cidade Brasília/DF, CEP: 70719-903** mantém com esta Superintendência de Administração o **CONTRATO de Prestação de Serviços nº 12/2013**, firmado em **02/09/2013**, através do **PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/GO-T0 nº 5/2013**, que tem por Objeto: “os de serviços de “Agente de Integração” para operacionalização de programa de estágios a fim de atender as necessidades da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás e Tocantins e suas Seccionais, e Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins”, disponíveis em Goiânia/GO, Anápolis/GO e Palmas/TO, no quantitativo total inicial de 85 (oitenta e cinco) estagiários para níveis médio e superior.

Declaramos mais, que a contratada tem executado satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.

Magna Apapecida da Silva
Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7,V
da Lei 8935/94.

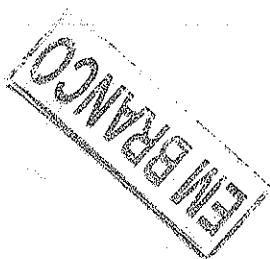
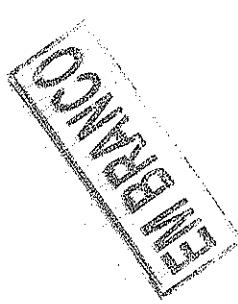
BRASILIA/DF, 18 de Junho de 2014

009-PAUL ROBERT LOPEZ DELL SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT201400909713970GHE

Disponível no site www.tjdft.jus.br

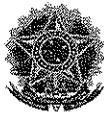
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.787.415/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2005
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BLAISE PASCAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO ST DE RADIO E TELEVISAO NORTE QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA 321
CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF DF
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2014 às 15:47:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

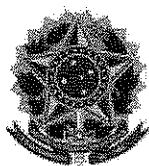


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

10
11

()

()



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 145662014-88888415

Nome: INSTITUTO BLAISE PASCAL

CNPJ: 07.787.415/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

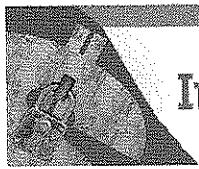
Emitida em 06/05/2014.

Válida até 02/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

1

1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2014 às 12:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.787.415/0001-04.

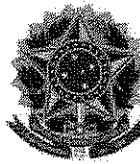
A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 53BA.BC08.6AF8.9760

1
2
3
4

(

)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BLAISE PASCAL
CNPJ: 07.787.415/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:48:18 do dia 06/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2014.

Código de controle da certidão: **CB24.EF9E.EC4B.56FD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(i)

(j)

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07787415/0001-04

Razão Social: INSTITUTO BLAISE PASCAL

Nome Fantasia: IBP

Endereço: ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A 124 SALA 321 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063006513748019766

Informação obtida em 07/07/2014, às 12:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

()

()

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07787415/0001-04

Razão Social: INSTITUTO BLAISE PASCAL

Nome Fantasia: IBP

Endereço: ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA A 124 SALA 321 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

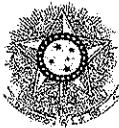
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063006513748019766

Informação obtida em 07/07/2014, às 12:43:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BLAISE PASCAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.787.415/0001-04

Certidão nº: 47068635/2014

Expedição: 24/04/2014, às 19:04:03

Validade: 20/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BLAISE PASCAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.787.415/0001-04**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

()

()

14/7/2014

www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm#

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº

: 216-00.837.099/2014

NOME

: INSTITUTO BLAISE PASCAL

ENDERECO

: SRT/N QD 701 CJ C LT 124 SL 321 ALA A

CIDADE

: ASA NORTE

CPF

: 077.874.150-00

CNPJ

: 0747632000113 - ATIVA

CF/DF

: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Outubro de 2014.

Brasília, 14 de Julho de 2014.

Certidão emitida via internet às 14:31:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br





Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

João Henrique Barbosa
OFICIAL SUBSTITUTO

Prot. Internet: 1594495
Talão n.º: 762
Falencia
07/07/2014



Certidão de Falência e Concordata

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

- I - FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- II - INSOLVÊNCIA CIVIL;
- III - DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- IV - LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- V - EXCLUSÃO DE SÓCIOS DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VI - APURAÇÃO DE HAVERES DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VII - NULIDADE OU ANULAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS feitas à VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 30/6/2014, ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO BLAISE PASCAL
(07.787.415/0001-04)

CERTIDÃO EMITIDA EM 7/7/2014
***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Selo Digital de Segurança: TJDFT20140040552545UXIE

Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

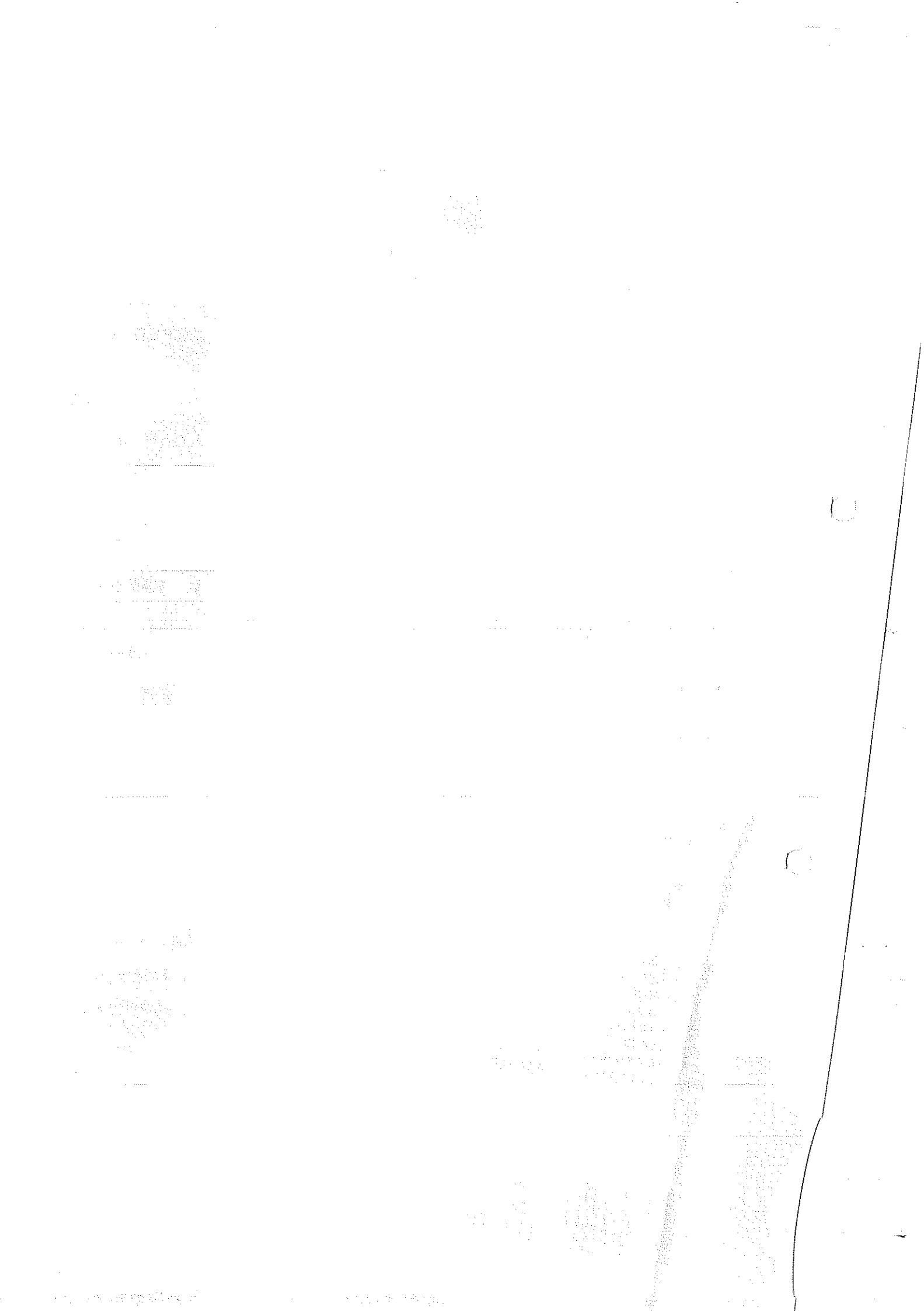
Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



0120140707001594495000001

Emolumentos:





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR
Processo nº: 00005.000571/2014-16**

À

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR

DECLARAÇÃO

INSTITUTO BLAISE PASCAL inscrito no CNPJ nº 07.787.415/0001-04, sediado na SRTVN 701, Conj C, Térreo LJ 200, Centro Empresarial Norte, Brasília-DF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014, comprometendo-se a apresentar as **comprovações** pertinentes no ato da assinatura do Contrato.

Brasília, 15 de julho de 2014

Wagner Francisco Castilho

RG:715.005 SSP/DF

CPF:334.322.521-53

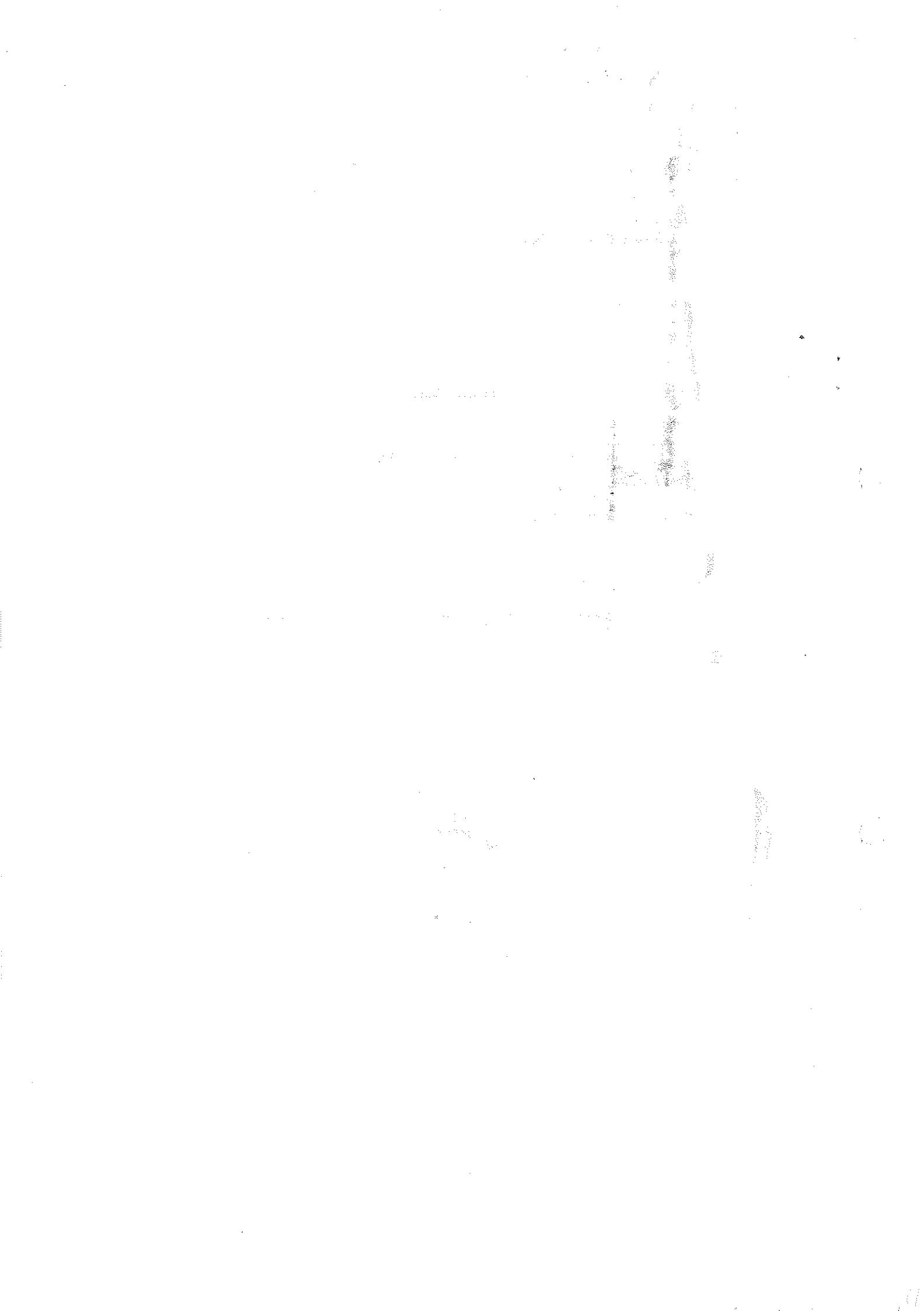
Instituto Blaise Pascal

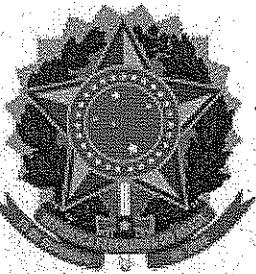
Sede da Secretaria Geral - SRTVN 701, Conjunto C, Loja 200, Térreo - Centro Empresarial Norte - Brasilia /DF
- CEP: 70719-903

Celulares: (61) 8191-9466/ 8259-0307

Telefones: (61) 3202-6162 / 3202-7172 -(61) 3034-6104 / 3034-6804

www.institutopascal.org.br comercial@institutopascal.org.br contato@institutopascal.org.br





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 01/05/2015

CNPJ / CPF: 07.787.415/0001-04

Razão Social / Nome: INSTITUTO BLAISE PASCAL

Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF

Unidade Cadastradora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Código e Descrição da Atividade Econômica:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

quadra 701 conjunto c lote 124 sl.321 ala a centro empresari - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validez: 03/01/2015

FGTS Validez: 19/08/2014

INSS Validez: 02/11/2014

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validez: 13/01/2015

Receita Municipal (Isento)

V – Qualificação Técnica

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validez: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 3,40; LG = 2,22; LC = 2,22

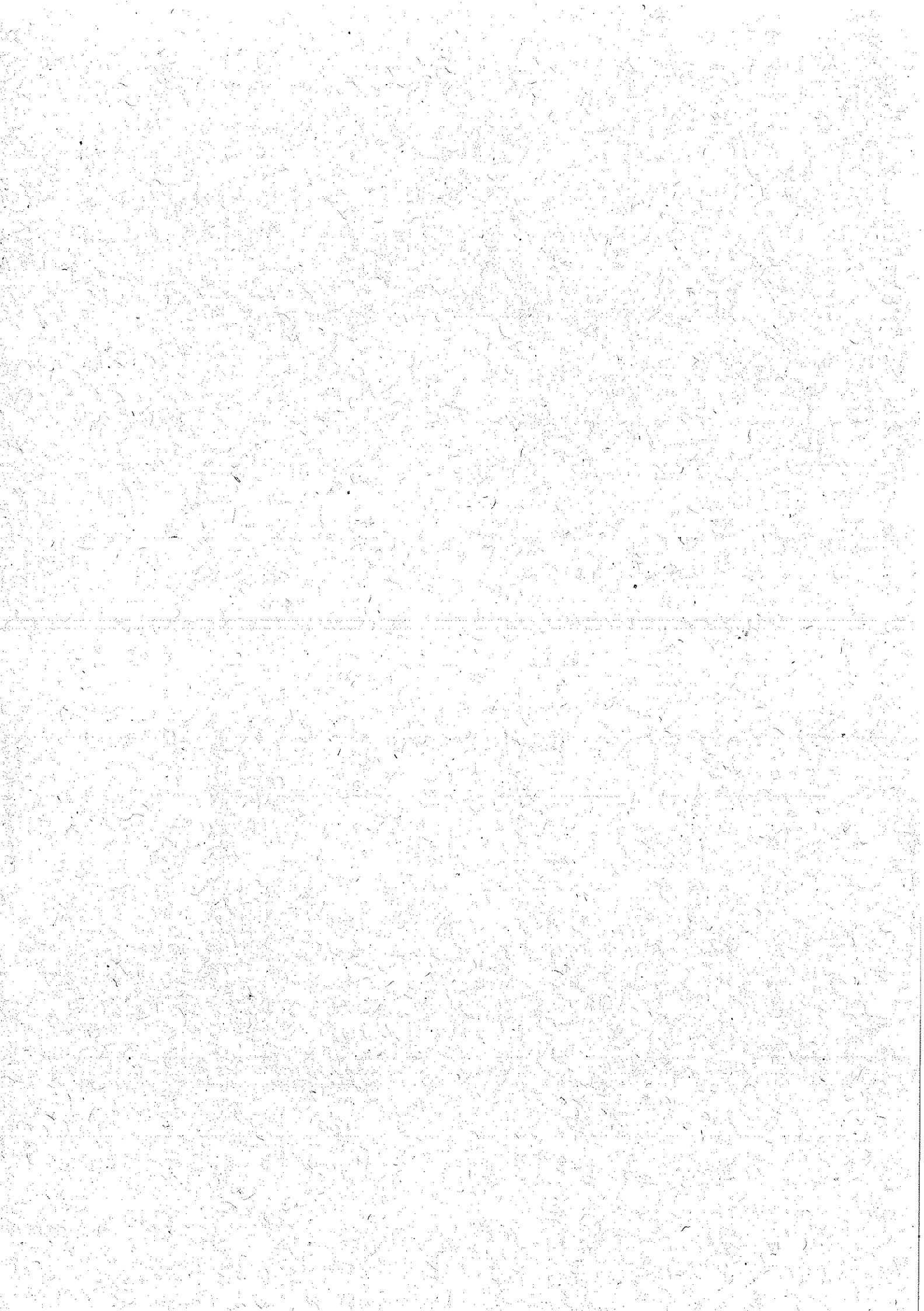
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 21/07/2014 às 09:35:07

CPF: 635.565.101-20 Nome: EDUARDO MIRANDA LOPES

Ass: _____



BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido: Selecionar...

OK

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

[Saiba mais](#)**Consulta**

CNPJ/CPF: 07.787.415/0001-04

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção: (Todos)

[Consultar](#)[Limpar filtro](#)

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/07/2014 Hora: 9:39:29

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07.787.415/0001-04

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

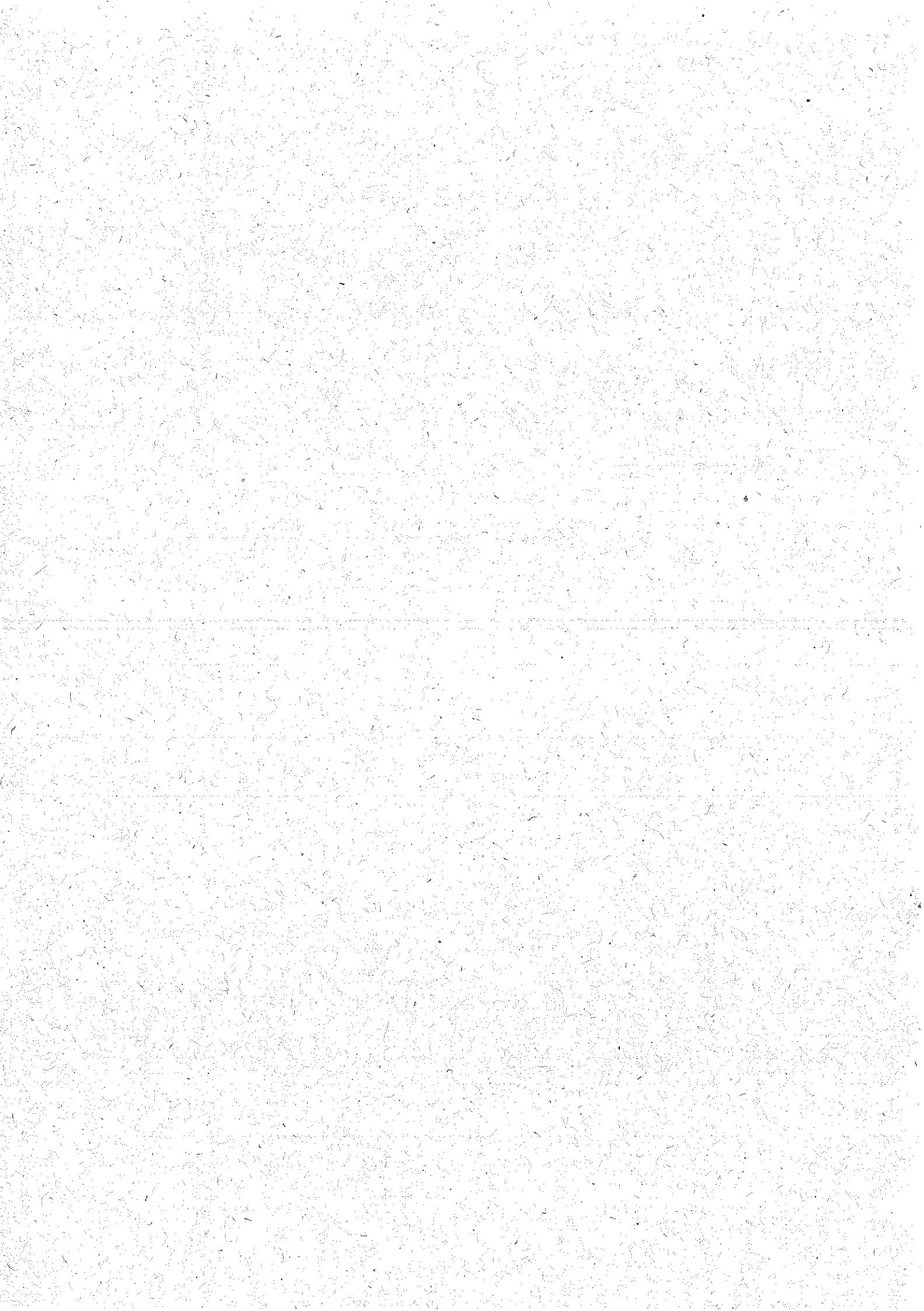
Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

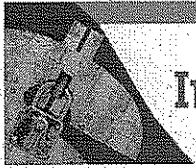
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram; não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral
da União





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2014 às 09:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.787.415/0001-04.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 53CD.0A7C.3B07.6492

